

## **INSTRUÇÃO Nº 42, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 4.150/2008 e no Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 98/2016;

Considerando o Plano Estratégico da AGEFIS, ciclo 2017-2020;

Considerando o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da AGEFIS, ciclo 2017-2020;

Considerando o Decreto nº 37.667, de 29/09/2016, que dispões sobre a contratação de bens e serviços de TI no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e recepciona a Instrução Normativa (IN) nº 04/2014-MP/SLTI;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão com a finalidade de elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência para aquisição de solução de Sala de Situação para Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: WENDELL RODRIGUES FELICIANO, lotado na Unidade de Tecnologia da Informação - UTEC, matrícula nº. 41.190-6, membro Integrante Técnico; JOSÉ MARIA DUARTE DE OLIVEIRA, lotado na Superintendência de Administração e Logística - SUAL, matrícula nº. 267.179-4, membro Integrante Administrativo; ALEXANDRE VARGAS FERREIRA, lotado na Unidade de Inteligência - UNINT, matrícula nº. 40.698-8 e VANDERLY CAIANA DE CALDAS, lotado na Superintendência de Gestão e Planejamento - SUGEP, matrícula nº 270.929-5, ambos membros Integrantes Requisitantes.

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pelo membro da SUGEP, o qual ficará responsável pela condução dos trabalhos e, inclusive, agendamento das reuniões que se fizerem necessárias.

Art. 3º A Comissão poderá, sem ônus para Administração, convocar e/ou convidar servidores e/ou empregados públicos e especialistas para aparentarem análises e relatórios técnicos necessários à elaboração dos trabalhos.

Art. 4º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura.

**BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA**